

SIMPLIFICANDO OS CRITÉRIOS ESG

Uma visão legal da sustentabilidade

Julho 2022



CUATRECASAS

Contamos com uma equipa multidisciplinar composta por advogados de diversas áreas de prática e distribuída por escritórios que acompanham os nossos clientes na sua estratégia relacionada com os aspetos ambientais, sociais e de bom governo - conhecidos pelo acrónimo em inglês, “ESG” - e no cumprimento dos novos regulamentos e normas em função da sua atividade sectorial, aportando soluções inovadoras.



Recomendados nas principais áreas do Direito na Europa e América Latina.

Sociedade ibérica do ano, 2020

5.ª sociedade internacional mais popular na América Latina, 2021.

Os nossos serviços

Entre outros, no âmbito ESG, a Cuatrecasas presta assessoria jurídica em relação a:

- > Adaptação das estruturas, normas e processos de tomada de decisões das empresas.
- > Responsabilidade associada às declarações e acordos celebrados pelas empresas no âmbito da sustentabilidade.
- > Obrigações das empresas no âmbito ambiental e social e responsabilidade pelo impacto da sua atividade nestas duas áreas.
- > Finanças sustentáveis (por ex. emissão de obrigações verdes (*green bonds*), constituição de fundos especializados e assistência no investimento de impacto).
- > Política de retribuições e vinculação da remuneração variável dos administradores / gestores a parâmetros não financeiros.
- > Fiscalidade verde.
- > Políticas de *compliance* associadas aos riscos de sustentabilidade.

CUATRECASAS

Onde estamos

Combinamos o conhecimento local com os recursos globais partilhados para garantir uma assessoria mais próxima e especializada, adaptada às necessidades de cada caso e de cada cliente.



Rede de 27 escritórios em 13 países e marcada implantação em Espanha, Portugal e América Latina.

Máxima cobertura na Península Ibérica

Com escritórios nas principais cidades de Espanha e Portugal, as nossas equipas locais combinam a proximidade e o conhecimento local com a *expertise* e os recursos globais da sociedade.

Trajectoria consolidada na América Latina

Com uma trajetória de mais de 20 anos na América Latina e uma equipa de 150 profissionais na região, assessoramos todas as áreas do direito empresarial, nos nossos escritórios no Chile, Colômbia, México e Peru, tanto em assuntos locais como *crossborder*.

Rede internacional flexível

Contamos com equipas em Bruxelas, Casablanca, Londres, Luanda, Maputo, Nova Iorque, Pequim e Shangai, e uma aliança europeia com sociedades líderes na Alemanha, França e Itália.

Seguimos um modelo de colaboração flexível, sem exclusividades nem obrigações, com sociedades de prestígio de outros países, e oferecemos uma interlocução única com o cliente e uma metodologia de trabalho uniforme que seguimos com independência da equipa designada.

Conteúdos

1. Gestão corporativa dos impactos ESG
2. A importância da assessoria jurídica:
 - A. As finanças sustentáveis
 - B. A responsabilidade legal: governo corporativo sustentável
3. Mapas de conhecimento normativo:
 - Taxonomia
 - Divulgação
 - Ferramentas de investimento

1. GESTÃO CORPORATIVA DOS IMPACTOS ESG

Num contexto empresarial, o que são os critérios ESG?

E (*Environment*)

O efeito que a atividade da empresa tem, direta ou indiretamente, no ambiente.

S (*Social*)

O impacto que a atividade da empresa tem nas pessoas ou no meio social (empregados, clientes, fornecedores ou comunidades locais).

G (*Governance*)

A forma como é governada a empresa (governo societário).

Uma evolução do que antes era referido como responsabilidade social corporativa (“RSC”)

A gestão corporativa dos impactos ESG implica que a empresa, no desenho e execução da sua estratégia, tenha em conta os efeitos sociais e ambientais da sua atividade e não só o legítimo objectivo de obtenção de lucro.



ENVIRONMENT

Mitigação e adaptação à mudança climática

Gestão dos riscos da emergência climática

Redução da pegada de carbono.

Uso de energias renováveis

Impulso da economia circular

Gestão eficiente dos recursos naturais e do impacto na biosfera



SOCIAL

Proteção do consumidor

Igualdade e diversidade

Direitos laborais e direitos humanos

Gestão da cadeia de abastecimento

Proibição do trabalho infantil e forçado



GOVERNANCE

Participação dos acionistas

Composição dos órgãos

Retribuição dos administradores e gestores

Luta contra a corrupção

Política fiscal

Prestação de contas

1. GESTÃO CORPORATIVA DOS IMPACTOS ESG

Objectivo: Criação de valor sustentável a longo prazo

No exercício da atividade empresarial incluem-se outras variáveis igualmente relevantes como a proteção do ambiente, dos direitos humanos e dos interesses de outras pessoas ou de outros grupos (*stakeholders*) afetados, direta ou indiretamente, pela atividade económica da empresa.

A otimização do valor financeiro para o acionista, sócio ou investidor deixa de ser o paradigma único ou o elemento mais importante das decisões de gestão.



2. A IMPORTÂNCIA DA ASSESSORIA JURÍDICA

Dois elementos, de igual importância, ajudam-nos a compreender a relevância da assessoria jurídica às empresas na gestão dos impactos ESG na sua atividade:

A

Finanças sustentáveis

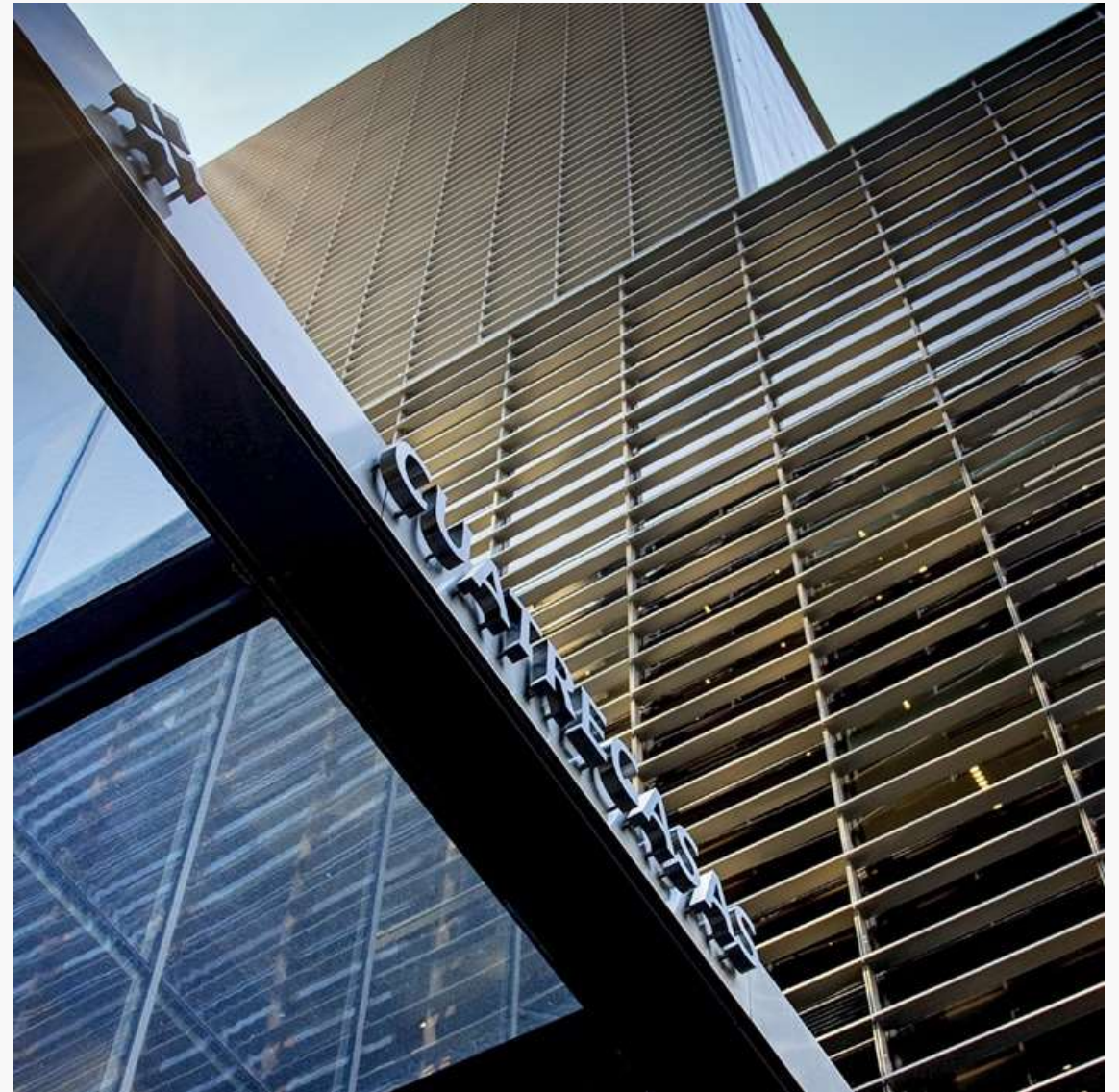
A qualidade e veracidade da gestão ESG da empresa, consubstancia um elemento que condiciona o seu acesso a recursos financeiros.

A política ESG é hoje um critério de eleição dos investidores e financiadores.

B

Responsabilidade legal

A transição, liderada pela UE, de uma regulamentação de carácter voluntário (*soft law*) para uma regulamentação obrigatória (*hard law*), que estabelece obrigações e normas de conduta corporativa, com responsabilidades e sanções específicas.



2. A IMPORTÂNCIA DA ASSESSORIA JURÍDICA

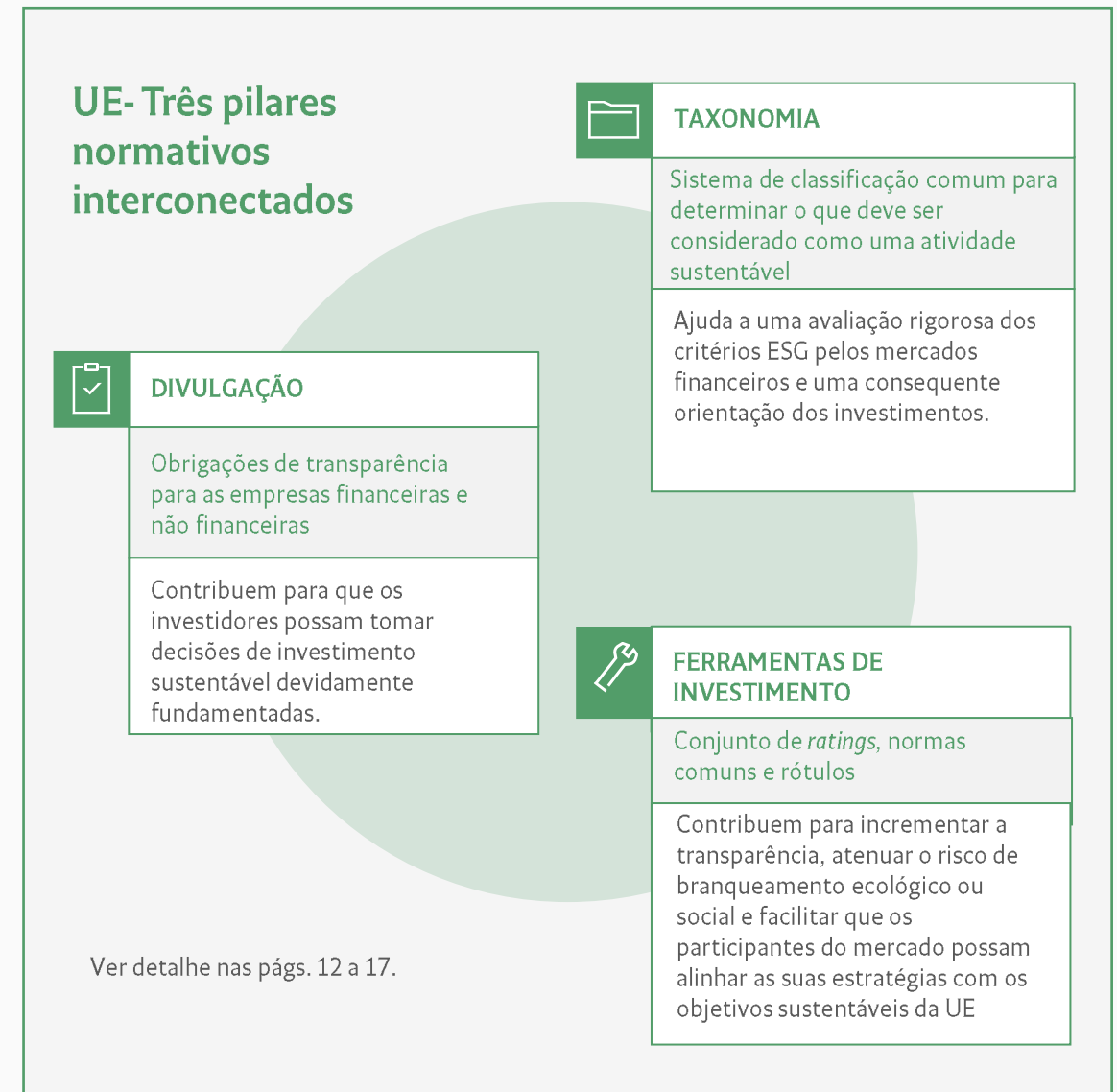
A O que são “finanças sustentáveis”?

Financiamento que tem em conta os critérios ESG na tomada de decisões de investimento a fim de o potenciar a longo prazo em atividades sustentáveis.

Considera variáveis que não seriam ponderadas numa análise puramente financeira.

Desempenha um papel fundamental na:

1. Transição para uma economia mais verde, justa e inclusiva.
2. Progressão para uma União do Mercado Capitais na UE.



2. A IMPORTÂNCIA DA ASSESSORIA JURÍDICA

B A responsabilidade legal: governo corporativo sustentável

Das três categorias que integram o trinómio ESG, o “G” é:

A categoria mais complexa e plural

Não existe uma taxonomia determinante dos critérios comuns do governo societário/corporativo, provavelmente porque não existe uma base científica que a determine, como no âmbito ambiental, ou consensos tão estabelecidos como na vertente social.

Os critérios de governo das empresas devem adaptar-se às características de cada sociedade e ao setor de atividade económica a que se dedica.

Categoria transversal que impregna os outros dois pilares da ESG

Não parece que se possam atingir os objetivos ambientais ou sociais senão através de uma governança sólida.



2 A IMPORTÂNCIA DA ASSESSORIA JURÍDICA

O que é que quer dizer a expressão “governo corporativo sustentável”?

O pacote normativo que se está a planear na UE com o objetivo fundamental de que as empresas giram a atividade criando valor sustentável a longo prazo.



Prestação de contas

Proposta de Diretiva sobre a comunicação de informações sobre a sustentabilidade das empresas (*Corporate Sustainability Reporting Directive* – [Proposta de Diretiva CSRD](#)), que pretende melhorar a informação disponível para os investidores e outros grupos de interesse.

Ver detalhe na pág. 16



Padrão europeu de comportamento empresarial

[Proposta de Diretiva sobre o dever de diligência das empresas em matéria de sustentabilidade](#) (*Corporate Sustainability Due Diligence*), que pretende estabelecer um critério de dever de diligência empresarial sustentável e responsável no mercado europeu e nas redes de abastecimento mundiais. Ver [Legal Flash](#).

Além disso, vários Estados europeus aprovaram ou estão a criar normas nacionais de vigilância e de dever de diligência para as empresas e redes de abastecimento.

2 A IMPORTÂNCIA DA ASSESSORIA JURÍDICA

Outras questões vinculadas ao “governo corporativo sustentável”



Vinculação da retribuição a parâmetros de sustentabilidade

O objetivo de criar valor sustentável a longo prazo e o facto da capacidade de financiamento das empresas estar cada vez mais condicionada pelos critérios ESG, motiva que muitas empresas estejam a tornar prioritária a sustentabilidade na sua estratégia empresarial e, conseqüentemente, passem a vincular os esquemas de retribuição variável dos seus executivos ao êxito de implementação dos critérios ESG.



Diversidade nos conselhos das sociedades cotizadas

[Acordo político sobre um novo ato legislativo](#) da UE que promove uma representação mais equilibrada de homens e mulheres nos conselhos de administração das empresas cotadas.

Até 2026, as empresas cotadas devem ambicionar uma ocupação por membros do sexo sub-representado de pelo menos 40 % dos seus cargos de administradores não-executivos ou 33 % dos seus cargos de administradores não-executivos e executivos.

3. MAPAS DE CONHECIMENTO NORMATIVO

TAXONOMIA

“Dicionário” que facilita o fluxo de investimento em atividades sustentáveis.

Não se trata de uma “lista obrigatória” de investimentos autorizados, mas sim de um guia que pretende atuar como incentivo para favorecer o investimento em atividades sustentáveis.



AMBIENTAL

Taxonomia verde:
A mais desenvolvida

Proposta de desenvolvimento de uma taxonomia de transição: Relatório técnico da Plataforma de Finanças Sustentáveis.



SOCIAL

Proposta de desenvolvimento: Relatório técnico da Plataforma de Finanças Sustentáveis.



GOVERNAÇÃO

Não existe uma taxonomia que determine os critérios comuns de governo empresarial.

O “G” é uma categoria transversal que impregna os outros dois pilares ESG.



As empresas enfrentam uma “avalanche regulatória” que complica o conhecimento e o cumprimento das suas obrigações legais.

3. MAPAS DE CONHECIMENTO NORMATIVO



Regulamento de Taxonomia (2020/852/UE). Ver [Legal Flash](#).

O Sistema de classificação fundamental para o objetivo de zero emissões que se pretende atingir na UE em 2050.

Permite que os investidores reorientem os investimentos em direção às tecnologias e atividades empresariais mais sustentáveis.

Vai para além da mera análise técnico-ambiental

Um dos critérios para determinar se uma atividade é ambientalmente sustentável passa pela exigência de cumprimento de salvaguardas sociais mínimas.

Reforça o regulamento de difusão

Os participantes no mercado financeiro devem explicitar até que ponto os produtos financeiros que oferecem são ambientalmente sustentáveis e estão conformes com os parâmetros da taxonomia. As empresas obrigadas a comunicar informações não financeiras terão de fazer este mesmo exercício para explicar se as atividades são ambientalmente sustentáveis.

3. MAPAS DE CONHECIMENTO NORMATIVO

Atos delegados do Regulamento de Taxonomia



TAXONOMIA VERDE

Regulamento delegado sobre taxonomia climática (2021/2139/UE). Ver [Legal Flash](#).

Define os critérios técnicos para “etiquetar” as atividades melhor posicionadas para contribuir na mitigação e adaptação às alterações climáticas.

Acto delegado complementar da taxonomia climática (pendente de publicação)

Apresenta os critérios técnicos para identificar as atividades de gás e energia nuclear, que podem atuar como “ponte” para um sistema energético verde e baseado em fontes de energia renováveis.

Futuro desenvolvimento dos outros quatro objetivos do Regulamento de Taxonomia (água, biodiversidade, prevenção da poluição e economia circular). A 30 de março de 2022 a Plataforma de Finanças Sustentáveis publicou o seu [relatório técnico](#).

O futuro desenvolvimento de outras atividades não consideradas na taxonomia climática tais como a agricultura ou determinadas atividades transformadoras.



TAXONOMIA TRANSIÇÃO

[Relatório técnico](#) da Plataforma de Finanças Sustentáveis. Proposta de classificação para facilitar o fluxo do financiamento às atividades que ainda não podem ser consideradas “verdes” (ver pág. 15).



TAXONOMIA SOCIAL

[Relatório técnico](#) da Plataforma de Finanças Sustentáveis. Proposta de classificação dos investimentos pela sua contribuição significativa para os objetivos sociais da UE.

3. MAPAS DE CONHECIMENTO NORMATIVO

Taxonomia de transição

A atual taxonomia deixa muitas atividades sem classificação, o que dificulta o seu acesso a financiamento. Para dar solução à situação, a Plataforma de Finanças Sustentáveis publicou, a 29 de março de 2022, um [relatório técnico](#) onde propôs um sistema de classificação das atividades da economia real através de um sistema de semáforo para facilitar o fluxo do financiamento a atividades de transição e que ainda não podem ser consideradas “verdes”.



Atividades “verdes”

Aquelas incluídas na taxonomia climática ou que estarão nos futuros atos delegados.



Atividades “âmbar”

Aquelas que têm um desempenho intermédio e que, na medida do possível, deveriam “transformar-se” em atividades “verdes”



Atividades “vermelhas”

Atividades significativamente prejudiciais, que se subdividem entre as que devem ser suprimidas e aquelas que devem ser “transformadas” com urgência.



Atividades “brancas”

Aquelas que, embora não se considerem “verdes”, não provocam prejuízos ambientais ou sociais. Consideram-se como “atividades neutras” para evitar uma penalização.

3. MAPAS DE CONHECIMENTO NORMATIVO

DIVULGAÇÃO

Impulso à transparência como pressuposto para a tomada de decisões de investimento sustentável devidamente fundamentadas.

Regulamento de Divulgação de Informações sobre Sustentabilidade nos Serviços Financeiros (2019/2088/UE)

Conhecido como [Regulamento SFDR](#) (*Sustainable Finance Disclosure Regulation*)

Estabelece medidas harmonizadas de transparência em matéria de sustentabilidade para os participantes dos mercados financeiros (por ex. seguradoras, empresas de serviços de investimento, gestores dos fundos de investimento ou entidades de crédito que gerem carteiras) e para os assessores (em matéria de investimento ou seguros).

Os participantes do mercado deverão fornecer, pela primeira vez, as informações de implementação das normas técnicas do presente regulamento até 30 de junho de 2023, para o período compreendido entre o dia 1 de janeiro e o dia 31 de dezembro de 2022.

Este Regulamento foi entretanto alterado pelo Regulamento da Taxonomia.

Proposta de Diretiva sobre a comunicação de informações sobre a sustentabilidade das empresas

Conhecida como [Proposta de Diretiva CSRD](#) (*Corporate Sustainability Reporting Directive*)

Revê as normas de informação introduzidas pela Diretiva sobre divulgação de informações não financeiras e de informações sobre a diversidade por parte de certas grandes empresas e grupos ([2014/95/UE](#)) (Diretiva NFRD, *Non-Financial Reporting Directive*) incorporada no nosso ordenamento através do Decreto-Lei n.º 89/2017, de 28 de julho. Para as sociedades que ficaram dentro do âmbito de aplicação da Diretiva NFRD, as novidades da Diretiva CSRD serão aplicáveis aos relatórios do exercício de 2024.

Em abril de 2022, o EFRAG publicou o primeiro projeto de normas europeias de relatórios de sustentabilidade, que estabelece as regras e requisitos propostos para que as empresas prestem informação sobre os impactos, oportunidades e riscos relacionados com a sustentabilidade no âmbito da futura Diretiva CSRD. Este projeto estará sujeito a consulta pública até ao próximo dia 8 de agosto.

Métricas de difusão

O uso de modelos ou padrões de reporting para a apresentação da informação de sustentabilidade é importante porque ajuda as empresas a exporem a sua informação e também favorece uma melhor compreensão por parte de terceiros (por ex. financiadores, investidores ou acionistas) que podem comparar essa informação com a que recebam de outras empresas. O problema é que, atualmente, existem diversas métricas (por ex. [SASB](#), [TCFD](#) o [GRI](#)) e isto dificulta esse exercício de transparência.

A fim de que os relatórios de sustentabilidade tenham um grau de comparabilidade e fiabilidade equiparável ao dos relatórios financeiros, o IOSCO está a impulsionar um padrão global de publicação da informação sobre sustentabilidade para as sociedades cotadas. Com este objetivo foi criado um grupo de trabalho IFRS (a fundação que elaborou as NIIF) o *International Sustainability Standards Board – ISSB* – que publicou as suas [primeiras propostas de difusão](#) a 31 de março de 2022, que estarão sujeitas a consulta pública até 29 de julho de 2022.

3. MAPAS DE CONHECIMENTO NORMATIVO

FERRAMENTAS DE INVESTIMENTO

Conjunto de *ratings*, padrões comuns e etiquetas.

Regulamento de Índices de Referência

(*Benchmarks Regulation 2016/1011/UE* - BMR)

Modificado pelo Regulamento de Índices de Referência ([2019/2089/UE](#)) e respetiva legislação de desenvolvimento (Regulamento Delegado [2020/1816/UE](#); Regulamento Delegado [2020/1817/UE](#) e Regulamento Delegado [2020/1818/UE](#)).

Quadro comum de regras aplicáveis à utilização da designação «obrigação verde europeia»

(“EUGBS”)

Atualmente as regras estão previstas em dois relatórios do TEG de [2019](#) e [2020](#), mas que serão objeto de regulamentação que se encontra em fase de tramitação: [Proposta de Regulamento](#) relativo às obrigações verdes europeias

Rótulo ecológico da UE

(“ECOLABLE”)

Em estudo a possibilidade de atribuir este rótulo à comercialização de determinados produtos financeiros através de uma Decisão da Comissão.



A pluralidade de critérios e metodologias não homogêneas provoca, por exemplo:

- (i) que um mesmo emissor receba qualificações muito díspares em função da agência de classificação e, além disso,
- (ii) dificuldade na comparação da informação.



Contacto

Elisabeth de Nadal
elisabeth.denadal@cuatrecasas.com

Para obter informação adicional sobre a matéria deste documento, envie uma mensagem para a nossa equipa da [Área de Conhecimento e Inovação](#)

